

J. J. S. SILVA
LTDA:21784
056000154Assinado de forma
digital por J. J. S. SILVA
LTDA:21784056000154
Dados: 2025.12.31
10:37:26 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 3.299 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025
ESTABELECE CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 4038, DE 14 DE
MAIO DE 1982, O "DIA 14 DE MAIO", COMO DATA COMEMORATIVA DO
ANIVERSÁRIO DE CRIAÇÃO DO DISTRITO DE ABÓBORA.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 3.299/2025

Estabelece conforme disposto na Lei Estadual nº 4038, de 14 de maio de 1982, o "Dia 14 de Maio", como data comemorativa do aniversário de criação do Distrito de Abóbora.

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É estabelecido conforme disposto na Lei Estadual nº 4038, de 14 de maio de 1982, o "Dia 14 de Maio", como data comemorativa do aniversário de criação do Distrito de Abóbora.

Art. 2º. Anualmente no "Dia 14 de Maio", a comunidade local interagindo com o Poder Público Municipal, promoverá programação cívica e festiva em comemoração ao aniversário de criação do Distrito de Abóbora.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





ATO DE SANÇÃO Nº 354/2025

3

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Estabelece conforme disposto na Lei Estadual nº 4038, de 14 de maio de 1982, o "Dia 14 de Maio", como data comemorativa do aniversário de criação do Distrito de Abóbora*”, de iniciativa do Poder Legislativo (Projeto de Lei/ Autógrafo nº 4.011, de 22 de outubro de 2025), tombada sob nº 3.299, de 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

